

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03635.001528/2024-11

2. Descrição da necessidade

SERVIÇO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO

2.1 A BRK Ambiental Mauá S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.380.441/0001-80, é responsável pela prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, destacando a responsabilidade está também a prestação dos serviços comerciais (tais como leitura de hidrômetros, emissão de faturas de consumo e atendimento aos Clientes), para os serviços de abastecimento de água potável esta sob a responsabilidade da SABESP - Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Antônia Rosa Fioravanti nº 1548 – Jardim Rosina, município de Mauá, estado de São Paulo, ambas em regime de monopólio. Tendo em vista o cumprimento das instruções contidas na portaria MGI/SEGES n.º 1769/2023 para celebração de novos contratos de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, se faz necessário abertura do processo em comento para viabilizar os pagamentos referentes às faturas de fornecimento de água potável e remoção e tratamento de esgoto.

2.2. Ademais, a justificativa para a presente contratação também decorre da natureza continuada dos serviços em comento, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício.

2.3. A contratação direta trata de Inexigibilidade de Licitação, baseada no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133 /2021, o qual trata de contratação por inexigibilidade conforme descrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais	Luiz Maurício Gomes Esteves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento de água potável está sob a responsabilidade da SABESP - Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo e a coleta/remoção de esgoto sanitário está sob a responsabilidade da BRK Ambiental Mauá e dar-se-á nas condições estabelecidas no contrato de prestação dos serviços conforme a legislação vigente, são de natureza continuada. O contrato será formalizado conforme regulamenta a Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Mauá - ARSAE, criada pela Lei Municipal n.º 3.263 de 22 de fevereiro de 2000, alterada pelas Leis municipais n.º 3.646 de 23 de dezembro de 2003, n.º 4.723 de 15 de dezembro de 2011, e n.º 4.866 de 12 de julho de 2013. O contrato iniciará em 02/01/2025 e sua vigência será por prazo indeterminado. O caráter de prorrogação por tempo indeterminado está amparado na Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União - AGU, a qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica e de água e esgoto, desde que no processo de contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A BRK Ambiental S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.380.441/0001-80, mantém a exclusividade na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e a SABESP - Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo mantém a exclusividade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável no município de Mauá, estado de São Paulo, sendo assim, tratando-se de fornecedores exclusivos, não se aplicando levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A BRK Ambiental S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.380.441/0001-80, mantém a exclusividade na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e a SABESP - Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo mantém a exclusividade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável no município de Mauá, estado de São Paulo.

6.2. A contratação do serviço essencial é de natureza continuada, visando à manutenção das atividades básicas da Agência de Pesquisa do IBGE no município de Mauá/SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O histórico de consumo para o cálculo de estimativa anual para a Agência de Pesquisa no município de Mauá/SP será o consumo de julho de 2023 a junho de 2024, perfazendo o montante total de 48m³, podendo variar para mais ou menos dependendo da variação da dinâmica de funcionamento das atividades do órgão.

ESTIMATIVA DE CONSUMO		
Local: Local: Rua Manoel Pedro Junior n.º 62 – Vila Bocaina - Mauá – CEP 09310-720		
CDC	Consumo	m³
70389-96	Consumo estimado anual	48

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.540,00

8.1. Utilizar-se-á para a previsão das despesas de janeiro a dezembro de 2025 os valores referentes ao período entre julho de 2023 e junho de 2024.

8.2. O modelo de previsão segue o padrão do SIGESTÃO, isto é, realizam a média dos 03 (três) maiores consumos de um período de 12 (doze) meses, acrescido de 10% (dez por cento) sobre esse resultado e multiplicado por 12 (doze) meses e, assim, chegando a uma expectativa para o período seguinte de R\$3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), em valores arredondados.

ESTIMATIVA DE GASTOS REFERENTE AO CONSUMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 1 – DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE JULHO/2023 A JUNHO DE 2024 (AGÊNCIA MAUÁ/SP)	
JUL/23	R\$ 252,44
AGO/23	R\$ 253,44
SET/23	R\$ 252,44
OUT/23	R\$ 1.593,85
NOV/23	R\$ 897,46
DEZ/23	R\$ 281,34
JAN/24	R\$ 256,80

FEV/24	R\$ 256,80
MAR/24	R\$ 144,66
ABR/24	R\$ 141,57
MAI/24	R\$ 144,42
JUN/24	R\$ 149,60
VALOR TOTAL:	R\$ 4.624,82
TABELA 2 – ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA COM PREVISÃO DE AUMENTO DE 10% PARA O PERÍODO DE 2024	
Descrição	Valor (R\$)
(1) Média 3 maiores gastos	R\$ 264,98
(2) Previsão 10% sobre (1)	R\$ 26,49
(3) Previsão 12 meses (2)x12	R\$ 3.497,64
Consumo Anual m³	48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica para o objeto em questão, visto que os serviços a serem contratados são de exclusividade da empresa concessionária de água potável e coleta/remoção de esgoto sanitário em Mauá/SP, em regime de monopólio.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes da aquisição foram incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC), UASG 114622. – Superintendência Estadual do IBGE em São Paulo, para o ano de 2025 e correrão por conta das Funcionais Programáticas: nº 04.122.0032.20000001 – ptres 225270 - Planos Internos: INFRA. Elemento de Despesa: 33903944.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

12.1.1. Permitir a continuidade dos serviços de fornecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto para a Agência de Pesquisa do IBGE em Mauá/SP.

12.1.2. Promover a adequação da contratação de água potável e coleta/remoção de esgoto;

12.1.3. Fornecer condições adequadas de trabalho para os servidores e demais colaboradores da Agência de Pesquisa do IBGE localizada no município de Mauá/SP;

12.1.4. Fornecer condições adequadas de atendimento ao público usuário, o que consiste em uma das atividades finalísticas da Agência de Pesquisa do IBGE em Mauá/SP;

12.1.5. Reduzir os impactos ambientais por meio da observância, pela contratada, das práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto da contratação, bem como o respeito a medidas e ações destinadas evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há nenhuma previsão/necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades nesta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais decorrentes desta contratação. Os possíveis impactos ambientais são tratados pela concessionária de acordo com a Norma ISO 14.001 – Sistema de Gestão Ambiental. Ademais, a concessionária também deverá seguir no que couber as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPGO n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Definidos e especificados os requisitos para o atendimento da demanda de fornecimento de água e remoção de esgoto e, de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária, declara-se que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TELMA SAPONE LUZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 10:48:01.